



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 25 de outubro de 2021.

À

Sra. Rebecca Fiuzza Goulart

Representante da Empresa **LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.474.953/0001-76**, endereço na Av. I, nº 713 – Loteamento Parque Dom Pedro, Bairro Jabuti, Itaitinga, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 09.16.01/2021, tendo como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar e odontológico**, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Ceará.

Atenciosamente,


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde

REBECCA
FIUZA
GOULART:
626108303
78

Assinado de
forma digital por
REBECCA FIUZA
GOULART:626108
30378
Dados: 2021.10.25
13:35:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.16.02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.16.01/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 25/10/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.16.01/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nºs 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar e odontológico, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Ceará**, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

REBECCA
FIUZA
GOULART:62
610830378
Assinado de forma
digital por
REBECCA FIUZA
GOULART:6261083
0378
Dados: 2021.10.25
13:55:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (CARONA).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 09.16.01/2021.

7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09.16.01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Assinado de
forma digital
por REBECCA
FIUZA
GOULART.626
10830378
Dados:
2021.10.25
13:36:57
-03'00'

REBECCA
A FIUZA
GOULART
T:62610
830378



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 09.16.01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Secretaria Municipal de Saúde



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 – Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 09.16.01/2021.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.

14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 25 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Augusto Caetano da Silva

Carlos Augusto Caetano da Silva

CPF: 035.697.853-27

Pregoeiro Oficial de Capistrano
PREGOEIRO (A)

Maria Clarice Batista dos Santos

Maria Clarice Batista dos Santos

CPF: 849.689.903-91

SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

REBECCA

FIUZA

GOULART:6

2610830378

Assinado de forma
digital por REBECCA
FIUZA
GOULART:626108303
78
Dados: 2021.10.25
13:39:16 -03'00'

Rebecca Fiuzza Goulart

CPF: 626.108.303-78

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.16.02/2021

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 09.16.01/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

FORNECEDOR: LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ nº 35.474.953/0001-76
ENDEREÇO: Av. I, Nº 713, **BAIRRO:** Jabuti, **CEP:** 61.880-000, **CIDADE:** Itaitinga, **ESTADO:** Ceará
REPRESENTANTE LEGAL: Rebecca Fiuza Goulart
TELEFONE: (85) 9.9957-2226. **EMAIL:** lamedsaude@outlook.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 03

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CUBA REDONDA INOX	CUBA INOX REDONDA ASSEPSIA 9X5 CM-200ML	Unidade	FLEXINOX	30	R\$ 16,46	R\$ 493,80
02	CUBA RIM	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL FORMATI TIPO RIM, COMPRIMENTO 26 CM LAGURA 12 CM, CAPACIDADE 750 ML, ALTURA 0,6 CM	Unidade	FLEXINOX	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03:							R\$ 2.215,30

LOTE 04

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPÉCULO NASAL HARTMANN	ESPÉCULO NASAL HARTMANN Nº 2 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
02	ESPÉCULO NASAL HARTMANN	ESPÉCULO NASAL HARTMANN Nº 1 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
03	ESPÉCULO AURICULAR KILLIAM	ESPÉCULO AURICULAR KILLIAM EM AÇO INOXIDÁVEL 9 CM	Unidade	ABC	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:							R\$ 3.650,00

LOTE 05

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PINÇA JACARÉ HARTMANN	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO E EM GINECOLOGIA PARA RETIRADA DE DIU	Unidade	ABC	30	R\$ 209,83	R\$ 6.294,90
02	PINÇA CIRURGICA TIPO ADSON	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINÇA ADSON COM SERRILHA 14 CM PARA DISSECÇÃO	Unidade	ABC	20	R\$ 17,61	R\$ 352,20

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

REBECC
A FIUZA
GOULAR
T:62610
830378



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



03	PINÇA CIRURGICA TIPO ADSON COM DENTE DE RATO	PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12 CM PARA DISSECÇÃO	Unidade	ABC	80	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40
04	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
05	PINÇA KELLY RETA	PINÇA KELLY ABC RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	100	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
06	PINÇA KELLY CURVA	PINÇA KELLY ABC CURVA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	20	R\$ 31,42	R\$ 628,40
07	PINÇA ANATÔMICA	PINÇA ANATÔMICA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
08	PINÇA MOSQUITO CURVA	PINÇA MOSQUITO CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM	Unidade	ABC	10	R\$ 26,77	R\$ 267,70
09	PINÇA PEAN	PINÇA PEAN 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	30	R\$ 32,83	R\$ 984,90
10	PINÇA CHERON	PINÇA CHERON ABC 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	30	R\$ 55,97	R\$ 1.679,10
11	PINÇA CRILE	PINÇA CRILE RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 31,42	R\$ 314,20
12	PINÇA CRILE	PINÇA CRILE CURVA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 31,42	R\$ 314,20
13	PINÇA RETURADA DE PONTOS	PINÇA RETURADA DE PONTOS EM AÇO INOXIDÁVEL 10 CM	Unidade	ABC	90	R\$ 31,20	R\$ 2.808,00
14	PINÇA BACKHAUS	PINÇA BACKHAUS 13 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
15	PINÇA HARTMANN/DENTES	PINÇA HARTMANN EM AÇO INOXIDÁVEL 8,5 CM 1X2 DENTES	Unidade	ABC	5	R\$ 158,98	R\$ 794,90
16	PINÇA HARTMANN/SERRILHA	PINÇA HARTMANN EM AÇO INOXIDÁVEL 8,5 CM COM SERRILHA	Unidade	ABC	5	R\$ 158,98	R\$ 794,90
17	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	KONNEN	140	R\$ 8,20	R\$ 1.148,00
18	PINÇA GOIVA LUER RETA	PINÇA GOIVA LUER RETA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	35	R\$ 89,19	R\$ 3.121,65
19	GANCHO DE GILLES	GANCHO DE GILLES SIMPLES, DELICADO EM AÇO INOXIDÁVEL 18CM	Par	ABC	2	R\$ 36,87	R\$ 73,74
20	SONDAS EXPLORADORA Nº 5	SONDA EXPLORADORA Nº5 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	KONNEN	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
21	ESCAVADOR DE DENTINA. NUMERAÇÕES VARIADAS. (11 ½, 14, 16, 17, 18, 20)	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	KONNEN	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
22	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	KONNEN	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
23	SINDESMÔTOMO DUPLO	SINDESMÔTOMO DUPLO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OITAVADO	Unidade	KONNEN	90	R\$ 7,60	R\$ 684,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

REBECC A FIUZA GOULAR
Assinado de forma digital por REBECCA FIUZA GOULAR em 2021.10.25 13:40:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL DO LOTE 05:							R\$	26.499,99
LOTE 06								
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	FORCEPS Nº 150	FORCEPS 150 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	MARYAM	90	R\$ 74,45	R\$ 6.700,50	
02	FORCEPS Nº 151	FORCEPS 151 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	MARYAM	90	R\$ 74,45	R\$ 6.700,50	
03	FORCEPS Nº 18L	FORCEPS 18L ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	MARYAM	90	R\$ 74,44	R\$ 6.699,60	
04	FORCEPS Nº 18R	FORCEPS 18R ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	MARYAM	90	R\$ 74,44	R\$ 6.699,60	
05	FORCEPS Nº 65	FORCEPS 65 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	MARYAM	90	R\$ 74,44	R\$ 6.699,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 06:							R\$	33.499,80

LOTE 07								
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	TESOURA IRIS RETA	TESOURA IRIS RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 11 CM	Unidade	MARYAM	40	R\$ 17,75	R\$ 710,00	
02	TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA	TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA EM AÇO INOXIDÁVEL 15 CM	Unidade	ABC	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40	
03	TESOURA CIRURGICA ANATOMICA ROMBA	TESOURA CIRURGICA ANATOMICA RETA PONTA ROMBA EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	Unidade	ABC	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	
04	TESOURA SPENCER RETA	TESOURA SPENCER RETA 9 CM EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS	Unidade	ABC	50	R\$ 39,38	R\$ 1.969,00	
05	TESOURA DE MAYO STILLE	TESOURA DE MAYO STILLE 15 CM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 39,38	R\$ 393,80	
06	TESOURA METZEMBAUM	TESOURA METZEMBAUM ABC 15 CM CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 41,16	R\$ 411,60	
07	TESOURA CIRURGICA	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 27,73	R\$ 277,30	
08	TESOURA DE MAYO CURVA	TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	10	R\$ 39,39	R\$ 393,90	
09	TESOURA IRIS PONTA RETA	TESOURA IRIS PONTA RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	ABC	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 07:							R\$	6.500,00

LOTE 08								
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	CABO DE BISTURI	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 03	Unidade	LIFLEX	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20	
02	CABO DE BISTURI	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 04	Unidade	ABC	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70	
VALOR TOTAL DO LOTE 08:							R\$	207,90

LOTE 09							
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
 FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
 E-mail: pmccapistrano@gmail.com

REBECCA
 FIUZA
 GOULAR
 T:626108
 30378

Assinado de forma digital por REBECCA FIUZA GOULAR nº2610 830378 Data: 2021.10.25 13:40:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



01	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1	ESPATULA DE INSERÇÃO N ^o 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	LIFLEX	70	R\$ 8,62	R\$ 603,40
02	ESPATULA MANIPULAÇÃO Nº 36	ESPATULA MANIPULAÇÃO N ^o 36 EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	LIFLEX	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
VALOR TOTAL DO LOTE 09:							R\$ 949,90
LOTE 10							
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA SELDIN RETA	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	SAMER	70	R\$ 27,87	R\$ 1.950,90
02	ALAVANCA SELDIN 1L	ALAVANCA SELDIN 1L ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	SAMER	70	R\$ 27,85	R\$ 1.949,50
03	ALAVANCA BANDEIRINHA 1R	ALAVANCA SELDIN 1R ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	SAMER	70	R\$ 27,85	R\$ 1.949,50
VALOR TOTAL DO LOTE 10:							R\$ 5.849,90
LOTE 11							
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPANDEX ADULTO	ESPANDEX ADULTO PLASTICO	Unidade	MAQUIRA	70	R\$ 10,01	R\$ 700,70
02	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL	ABRIDOR DE BOCA SILICONE ABRITEC INFANTIL: 30x25x18mm	Unidade	IODONTOSUL	70	R\$ 10,70	R\$ 749,00
VALOR TOTAL DOTE 11:							R\$ 1.449,70
LOTE 14							
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPELHOS Nº 5 COM CABO	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	IODONTOSUL	140	R\$ 9,64	R\$ 1.349,60
VALOR TOTAL DO LOTE 14:							R\$ 1.349,60

REBECCA Assinado de
FIUZA forma digital por
GOULART REBECCA FIUZA
:6261083 GOULART 62610
0378 830378
2021.10.25
13:41:04 -03'00'